

**ACTA N.º 25**

**----- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA DEZANOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E NOVE: -----**

----- Aos dezanove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, nesta Vila de Odemira, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal, tendo comparecido para o efeito, os Senhores: José Alberto Candeias Guerreiro, Cláudio José dos Santos Percheiro, Hélder António Guerreiro, Maria da Piedade Grego Dias Sobral Barradas, Sónia Isabel Nobre Correia, Ricardo Filipe Nobre de Campos Marreiros Cardoso e António Manuel Assude Ferreira, o primeiro Presidente e, os restantes, Vereadores desta Câmara Municipal, tendo assistido à reunião a Técnica Superior, Elisabete Maria de Oliveira Inácio Cardoso Pereira. -----

**----- APROVAÇÃO DA ACTA N.º 24, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 05-11-2009:-**

Em primeiro lugar, procedeu-se à distribuição de fotocópias da acta n.º 24, da Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 05-11-2009 que, depois de lida e aprovada, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora, Maria da Piedade Grego Dias Sobral Barradas, por não ter estado presente, foi devidamente assinada. -----

**----- 1. - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----**

----- Pelas catorze horas e trinta minutos e depois de verificada a presença de todos os membros da Câmara, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, aberta a reunião. -----

**----- 1.1. - INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO -----**

----- 1 - Intervenção do Senhor Presidente. -----

----- Informou, que reuniu com cada um dos Presidentes eleitos das dezassete Freguesias do Município, para avaliar os constrangimentos existentes nas mesmas, bem como elaborar a minuta de protocolo a celebrar. -----

----- Informou, que reuniu com algumas empresas locais, nomeadamente a Vitacress, Frupor, Fundação Odemira, entre outras. -----

----- Dia 11/11 – Esteve presente e participou, na reunião no âmbito do Programa Polis, na qual participaram todos os Presidentes das Câmaras envolvidas, e o Eng.º Pinto Leite. -----

----- A reunião incidiu na forma como o processo irá decorrer, tendo ainda sido definido, que a estrutura do Projecto Polis funcionará na sede do Parque Natural, em Odemira. -----

----- Dia 18/11 – Manhã - Esteve presente na Primeira Reunião do Programa Polis, que teve lugar na sede do Parque Natural, em Odemira, para nomeação dos Órgãos, nomeadamente o Conselho de Administração e Assembleia Geral. -----

----- Dia 18/11 – Tarde – Esteve presente em reunião, com o Presidente da Fundação Odemira, Paulo Trindade. -----

----- 2 - Intervenção do Senhor Vereador Hélder António Guerreiro.-----

----- Dia 12/11 – Esteve presente e participou em reunião com os novos Directores dos Agrupamentos Escolares, onde acordaram a elaboração de projectos educativos municipais. ----

----- Dia 18/11 – Manhã - Esteve presente na segunda reunião dos empresários participantes na Feira de Turismo, na qual se constituiu um grupo de trabalho com a finalidade de posteriormente contactarem e convocarem todos os empresários interessados em participar em edições futuras. -----

----- Dia 18/11 – Tarde – Esteve presente em reunião com os apoios de praia, pela problemática dos nadadores – salvadores. -----

----- 3 - Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Isabel Nobre Correia.-----

----- Dia 18/11 – Esteve presente e participou na primeira reunião do Projecto Polis, na qual se procedeu à nomeação dos órgãos, nomeadamente a Assembleia Geral e o Conselho de Administração. -----

----- 4 - Intervenção do Senhor Vereador Ricardo Filipe Nobre de Campos Marreiros

Cardoso. -----

----- Informou, que tem diligenciado no sentido do Municipio ter algumas contrapartidas, relativamente à operadora de telemóveis, TMN, ao nível de uma cobertura de rede maior. -----

----- 5 - Intervenção do Senhor Vereador Cláudio José dos Santos Percheiro. -----

----- Questiona relativamente aos prémios de actividade desportiva, que já deveriam ter sido presentes ao colectivo. -----

----- **1.2. - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- 1 - Intervenção do Público. -----

----- António Maria Henrique, morador em Longueira, na Rua da Casa Branca, n.º 5, veio mais uma vez questionar relativamente ao arranjo do arruamento em frente a sua casa, bem como a abertura da mesma ao trânsito, uma vez que esta rua não tem saída. -----

----- O Senhor Presidente informou, que os técnicos já se deslocaram ao local, tendo sido verificada a situação do arruamento. Neste momento procura-se encontrar uma conciliação com a elaboração do loteamento que se encontra em fase de elaboração. -----

----- Informou ainda que se está a realizar um estudo, para calcular os custos para que se possa perspectivar a obra. -----

----- Mais informou que será dada uma resposta, via notificação escrita, a informar do início da obra, bem como da solução encontrada para a resolução do problema. -----

----- Ortelina Afonso, moradora em Portas do Transval, veio solicitar informação relativamente à necessidade de licenciamento para a realização de um telheiro, numa casa de habitação da qual é proprietária no Cerrinho da Caçapeira. -----

----- Manifestou ainda estranheza pela exigência das formalidades para construção do telheiro, pois, afirma que alguns vizinhos estão a executar obras e não tem licenciamento. -----

----- O Senhor Presidente informou, que para qualquer construção ou obra, é necessário respeitar formalidades e regras dispostas na Lei. -----

----- A Sr.<sup>a</sup> Ortelina Afonso, referiu ainda que relativamente à questão de encerramento de um caminho, no seu prédio rústico denominado, “Espicha”, afirma, apenas ter recebido uma carta registada, a informar que a situação estava a ser resolvida, contudo diz não ter sido consultada para que se efectuasse a alteração do caminho, frisando ainda que os marcos da sua propriedade foram removidos dos locais exactos. -----

----- O Senhor Presidente, informou que já anteriormente, lhe tinha sido informado da necessidade de se dirigir ao Registo Cadastral de Beja, entidade competente para o efeito, para que possa resolver a situação relativamente aos marcos delimitadores da propriedade. -----

----- Maria Teresa Figueirinhas e Gisela Figueirinhas, moradoras em Portas de Transval – Fiais, freguesia de S.Salvador, vieram questionar a data de ligação de suas casas à Rede Pública de Esgotos. -----

----- O Senhor Presidente explicou, que aquando da ligação das casas daquela zona, à Rede Pública de Esgotos, o Município assumiu que as casas em questão já dispunham de ligação, pelo que não foi feito nada nesse sentido, constatando mas tarde que tal facto não se verificava. Informou assim, que já foi solicitada a ampliação do projecto da mesma zona para ligação das quatro casas de habitação que faltam. -----

----- Guilherme Mestrinho, morador no Loteamento Cerca da Teimosa, mais uma vez veio reclamar do ruído produzido pela Snack-Bar “A Teimosa”. -----

----- O Senhor Presidente informou, que se aguarda a conclusão do estudo realizado pelo LNEC – Laboratório Nacional de Engenharia Civil. -----

----- António Augusto Almeida, morador na Rua Fortunato Simões dos Santos, n.º 6, em Odemira, com outra habitação na Rua Barbosa Viana, Vila Nova de Milfontes, veio mais uma vez reclamar do ruído produzido pelo estabelecimento de bar “Pacífico”, sito na Rua Barbosa Viana, em Vila Nova de Milfontes. -----

----- Joaquim José Brito Oliveira, morador em S.Luís, na Estrada Nacional 120, veio mais

uma vez questionar relativamente a autorização de realizar um acesso à sua propriedade pela Estrada Nacional 120. -----

----- **1.3. - ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS** -----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0883-2009 - PROPOSTA DE ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS.** -----

----- Devido à urgência de que se reveste uma tomada de posição pela Ex.ma Câmara Municipal, o Senhor Presidente propôs a inclusão do seguinte assunto à ordem de trabalhos: ----

----- - Proposta n.º 12/2009 P – Designar os representantes da Câmara Municipal, no Conselho de Administração e Assembleia Geral, da Sociedade Polis do Litoral Sudoeste.-----

----- Propõe-se a aprovação da inclusão nos termos propostos.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- **2. - ORDEM DO DIA** -----

----- **2.1. - ORGÃOS DA AUTARQUIA** -----

----- **2.1.1. - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA** -----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0845-2009 - ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO.** -----

----- Foram presentes os seguintes documentos: -----

----- 1 – Ofício n.º 5887, datado de 26/10/2009, da IGAL-Inspeção-Geral da Administração Local, a remeter, fotocópia dos pareceres e do despacho, que incidiu sobre o processo aberto, no âmbito da Inspeção Ordinária Sectorial ao Município de Odemira - Eventuais responsabilidades financeiras -----

----- 2 - Mail, datado de 30/10/2009, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, a dar conhecimento da questão colocada pelos Senhores Deputados Fernando Rosas e Mariana Aiveca, do referido Grupo Parlamentar, ao Ministério da Justiça, relativamente às dificuldades de acesso, por parte dos cidadãos e profissionais, ao Tribunal de Sines.-----

----- 3 – Ofício n.º 621, datado de 30/10/2009, da CIMAL – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral, a remeter o Relatório e Contas da AMLA – Associação de Municípios do Litoral Alentejano, referente ao exercício de 2009, aprovado pelo Conselho Directivo e pela Assembleia Intermunicipal, em reunião realizada em 26/10/2009. -----

----- 4 - Circular n.º 137/2009-CO, datada de 30/10/2009, da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, a remeter alguns exemplares do Boletim n.º 184 / Outubro 2009, da referida Associação. -----

----- 5 – Ofício n.º 398, datado de 02/11/2009, da Assembleia Municipal de Odemira, a remeter fotocópia das Actas Avulsas da Instalação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal para o quadriénio de 2009/2013. -----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- 2 - **ASSUNTO N.º 0847-2009 - DESPACHO N.º 203/2009 P.** -----

----- Foi presente o Despacho n.º 203/2009 P, elaborado pelo Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve:-----

----- “ 1 - Considerando que a delegação ou sub-delegação de competências visa, sobretudo, reduzir a carga burocrática de algumas decisões com claro benefício dos utentes dos serviços municipais, para além de uma melhor resposta na análise concreta de muitas das matérias da responsabilidade da autarquia; -----

----- 2- Considerando que o Decreto Lei n.º 197/99 de 8 de Julho, prevê na alínea a) do n.º 1 do Artigo 18.º, as competências para autorizar despesas no âmbito das autarquias locais, as quais são delegáveis nos termos do n.º 3 do Artigo 29.º do mesmo diploma, -----

----- DELEGO:-----

----- Nos senhores vereadores em regime de tempo completo, Hélder António Guerreiro, Sónia Isabel Nobre Correia e Ricardo Filipe Nobre Campos Marreiros Cardoso, ao abrigo do disposto no Artigo 35.º do Decreto Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com a redacção dada

pelo Decreto Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do Artigo 68.º e n.º 2 do Artigo 69.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na sua actual redacção e, nos termos do preceituado no n.º 3 do Artigo 29.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de Julho, a competência prevista na alínea a) n.º 1 do Artigo 18.º do mesmo diploma, para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao valor de 49.879,79 € (Quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos). -----

----- O presente despacho produz efeitos a partir da presente data, ficando desde já ratificados todos os actos que se incluíam no âmbito da presente delegação. -----

----- Paços do Concelho de Odemira, 06 de Novembro de 2009 -----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----

----- José Alberto Candeias Guerreiro, Eng.º. -----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- 3 - ASSUNTO N.º 0848-2009 - DESPACHO N.º 215/2009 P - NOMEACÃO DE OFICIAL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ODEMIRA. -----

----- Foi presente o Despacho n.º 215/2009 P, elaborado pelo Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

----- “Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do Artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, designo para servir como oficial público do Município de Odemira para lavrar todos os contratos em que a lei o preveja ou não seja exigida escritura pública, a Chefe da Divisão de Contencioso e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, licenciada Maria Paula Pereira Silva Correia Nunes. -----

----- A funcionária ora designada pode subdelegar a presente competência noutro funcionário(a), com autorização expressa e prévia do Presidente da Câmara Municipal. -----

----- O presente despacho entra imediatamente em vigor. -----

----- Paços do Concelho de Odemira, 06 de Novembro de 2009 -----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----

----- José Alberto Candeias Guerreiro, Eng.º.-----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

----- 4 - ASSUNTO N.º 0849-2009 - DESPACHO N.º 216/2009 P - DESIGNAÇÃO DE NOTÁRIO PRIVATIVO.-----

----- Foi presente o Despacho n.º 216/2009 P, elaborado pelo Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve:-----

----- “Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do Artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, designo para servir como notário privativo do Município de Odemira para lavrar os actos notariais expressamente previstos no Código do Notariado, a Chefe da Divisão de Contencioso e Assessoria Jurídica, licenciada Maria Paula Pereira Silva Nunes Correia.-----

----- A funcionária ora designada, em eventuais ausências e impedimentos, poderá ser substituída nos actos notariais em geral, por uma Jurista da Divisão de Contencioso e Assessoria Jurídica por si designada.-----

----- Se houver lugar a substituição, esta só poderá operar após autorização expressa e prévia do Presidente da Câmara Municipal.-----

----- O presente despacho entra imediatamente em vigor.-----

----- Paços do Concelho de Odemira, 06 de Novembro de 2009 -----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----

----- José Alberto Candeias Guerreiro, Eng.º.-----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

----- 5 - ASSUNTO N.º 0850-2009 - DESPACHO N.º 230/2009 P - NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA NO GABINETE DE APOIO À VEREADORA, ARQT.ª SÓNIA ISABEL NOBRE CORREIA.-----



----- Foi presente o Despacho n.º 230/2009 P, elaborado pelo Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

----- “No uso da competência prevista no n.º 3 do Artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio a Arqtª. Ana Carla Efigénio Faísco, como Secretária, no Gabinete de Apoio à Vereadora em regime de tempo inteiro, Arqtª. Sónia Isabel Nobre Correia, conforme proposta desta vereadora, nos termos e para os efeitos previstos nos Artigos 73.º e 74.º do citado diploma legal. -----

----- Nos termos do n.º 4, do Artigo 74.º do citado diploma, por ser funcionária da administração local (Câmara Municipal de Vila Verde), o recrutamento é feito em regime de comissão de serviço. Por remissão do n.º 6 do Artigo 74.º é aplicável em matéria de recrutamento, o regime relativo ao pessoal dos gabinetes dos membros do Governo, previsto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho. O Artigo 6.º deste diploma determina que a nomeação em causa produza efeitos a partir da data do despacho que os tiver nomeado, dispensando autorização do serviço público de origem.-----

----- Para os devidos efeitos, dever-se-á comunicar o presente despacho à Câmara Municipal de Vila Verde. -----

----- Paços do Concelho de Odemira, 09 de Novembro de 2009 -----

----- O Presidente da Câmara Municipal -----

----- José Alberto Candeias Guerreiro, Eng.º” -----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

----- 6 - ASSUNTO N.º 0851-2009 - AMAGRA - DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL.-----

----- Foi presente o ofício n.º 344, datado de 10/11/2009, da AMAGRA – Associação de Municípios Alentejanos para a Gestão Regional do Ambiente, a solicitar a designação dos representantes do Município de Odemira, na Assembleia Intermunicipal da referida

Associação.-----

----- Propõe-se que a Excelentíssima Câmara Municipal delibere no sentido de designar o Senhor Presidente da Câmara e o Senhor Vereador Ricardo Cardoso, como representantes do Município de Odemira, na Assembleia Intermunicipal da AMAGRA - Associação de Municípios Alentejanos para a Gestão Regional do Ambiente. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 7 - ASSUNTO N.º 0852-2009 - MARIA AMÉLIA BARRADAS PEREIRA ESTRADINHA - VENDA DE BENFEITORIAS EM FOROS DO GALEADO - FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES.-----

----- Foi presente uma carta, datada de 10/11/2009, da Sr.ª Maria Amélia Barradas Pereira Estradinha, a informar a Câmara Municipal, que irá alienar, pelo valor de 27.500,00 € (vinte sete mil e quinhentos euros), o prédio urbano, constituído por umas benfeitorias, sito nos Foros do Galeado, Freguesia de Vila Nova de Milfontes, o qual se encontra inscrito na Matriz Predial sob o Artigo 2012, implantadas na parcela de terreno designada por lote 348. Informa ainda, do prazo para exercer o seu direito de preferência, caso pretenda.-----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal não exerça a opção de compra.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 8 - ASSUNTO N.º 0866-2009 - LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA O ANO DE 2010.-----

----- Foi presente a proposta n.º 6/2009 P, datada de 12/11/2009, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, que seguidamente se transcreve:-----

----- “PROPOSTA N.º 6/2009 P-----

----- Derrama para 2010 -----

----- Considerando que:-----

----- •De harmonia com a Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, que aprova a Lei das Finanças Locais ( LFL ), compete à Câmara Municipal fixar a taxa de Derrama;-----

----- •Os impactos económicos decorrentes deste imposto, além de afectarem as finanças das empresas têm também repercussão no incremento ao empreendedorismo, o apoio a pequenas e médias iniciativas, a atractividade à fixação de projectos estruturantes que criem postos de trabalho e conseqüentemente riqueza e um desenvolvimento sustentável do nosso Concelho;---

----- •A Câmara Municipal tem a obrigação de não desprezar a arrecadação das receitas necessárias à promoção de respostas adequadas à satisfação das necessidades das populações, no âmbito das cada vez maiores atribuições e competências dos Municípios;-----

----- •O n.º1 do Artigo14.º da Lei das Finanças Locais prevê uma taxa até ao limite máximo de 1,5% sobre a nova base, enquanto que no anterior quadro legal o limite máximo era de 10% da base anterior;-----

----- •Ainda que no n.º4 do Artigo 14.º da Lei das Finanças Locais se prevê a possibilidade de, lançar uma taxa reduzida de derrama para sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os 150.000€ (cento e cinquenta mil euros);-----

----- •Tendo presente que se trata de um imposto sobre os lucros tributáveis;-----

----- •Para o ano de 2009 se fixaram taxas abaixo do seu limite máximo na ordem dos 33,3% e 66,6%, respectivamente;-----

----- •Essa redução, conforme na altura se previu, era suportável no global da receita corrente do Municipio mas na prática representou uma redução de verba superior a 75%;-----

----- •Tendo presente o contexto económico difícil que atravessamos, com dificuldades para as empresas, mas também para as receitas municipais;-----

----- Após ponderação de todas as realidades supra mencionadas, tenho a honra de propor à Exm.<sup>a</sup> Câmara que, nos termos do preceituado no Artigo 14.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de

Janeiro (Lei das Finanças Locais), delibere no sentido de aprovar a Taxa de derrama a aplicar em 2010, traduzida em: -----

----- 1.A derrama a lançar, nos termos do n.º 1 do Artigo 14.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), a cobrar por parte dos Serviços competentes do Estado no ano 2010, seja de 1%;-----

----- 2.A derrama a lançar nos termos do n.º4 do Artigo14.º da Lei n.º2/2007, de 15 de Janeiro, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), a cobrar por parte dos Serviços competentes do Estado no ano 2010,a sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os € 150.000 (cento e cinquenta mil euros), seja de 0,5%; -----

----- Mais proponho que, em caso de aprovação da presente proposta, a mesma seja remetida à Exm.ª Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, devendo em caso de aprovação por aquele Órgão, tal ser comunicado à DGCI até 31 de Dezembro do corrente ano para efeitos de cobrança. -----

----- Paços do Concelho de Odemira, em 12 de Novembro de 2009, -----

----- O Presidente da Câmara,-----

----- José Alberto Candeias Guerreiro”. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos, devendo posteriormente o assunto ser remetido à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar, com os votos contra dos eleitos do CDU. -----

----- Seguidamente, foi apresentada uma proposta, pelos membros eleitos, pela Coligação Democrática Unitária, que seguidamente se transcreve:-----

----- “ PROPOSTA -----

----- DERRAMA PARA 2010-----

----- Considerando que:-----

----- •De harmonia com a Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprova a Lei das Finanças Locais, compete à Câmara Municipal propor a Taxa de Derrama a aplicar no ano de 2010 e submeter à aprovação da Assembleia Municipal; -----

----- •Os impactos económicos decorrentes deste imposto, além de afectarem as finanças das empresas, têm, também, repercussão no incremento ao empreendedorismo, o apoio a pequenas e médias iniciativas, a atractividade à fixação de projectos estruturantes que criem postos de trabalho e, conseqüentemente, riqueza e um desenvolvimento sustentável do nosso Concelho;-----

----- •A Derrama, no ano de 2008, representou a entrada nos cofres do Município da quantia de 148.558.67 Euros e, no ano em curso (2009), não deverá exceder este valor; -----

----- •É por demais evidente a crise que o nosso País atravessa, de desemprego, falências sucessivas, o fosso entre os que muito têm e os que quase nada têm, cujas conseqüências são bem conhecidas de todos afectando também muitas das empresas do nosso Concelho;-----

----- •À Câmara Municipal compete fomentar o desenvolvimento e a estabilidade empresarial e o apoio à criação de emprego, contribuindo com acções e medidas justas que visem manutenção das actividades económicas existentes enquanto esta crise subsistir; -----

----- •São estas razões mais que suficientes para que a Câmara Municipal, durante o ano de 2010, não delibere aplicar qualquer taxa de Derrama, contribuindo assim de forma activa no apoio tão necessário e sustentável às empresas sediadas no nosso Concelho.-----

----- Pelo que propomos a não aplicação de qualquer taxa de Derrama para o ano de 2010.--

----- Odemira, 19 de Novembro de 2009.-----

----- Os eleitos da CDU,-----

----- a) Cláudio José dos Santos Percheiro-----

----- a) Maria da Piedade Grego Dias Sobral Barradas-----

----- a) António Manuel Assude Ferreira”.-----

----- A presente Proposta apresentada pelos eleitos da Coligação Democrática Unitária, foi rejeitada, por maioria, com os votos contra dos eleitos do PS. -----

----- 9 - ASSUNTO N.º 0868-2009 - FIXAÇÃO DE PERCENTAGEM VARIÁVEL NO IRS - IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES, PARA O ANO DE 2010. -

----- Foi presente a proposta n.º 7/2009 P, datada de 12/11/2009, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, que seguidamente se transcreve:-----

----- “PROPOSTA N.º 7/2009 P-----

----- Fixação da percentagem variável no IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, para 2010. -----

----- Considerando que: -----

----- •Com a entrada em vigor da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprova a Lei das Finanças Locais (LFL), foi criada a possibilidade de os Órgãos Municipais deliberarem acerca de uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do Município, como receita sua; -----

----- •Com esta medida se abre mais uma vertente na capacidade de por decisões dos Órgãos Municipais serem mais ou menos afectadas, em concreto, os orçamentos familiares dos munícipes; -----

----- •A Câmara Municipal tem vindo a promover uma maior equidade e, consequentemente, a introduzir uma maior justiça nas políticas relativas a tarifas, taxas e impostos a vigorar na área territorial do Município; -----

----- •Os aumentos dos salários, quando existentes, não têm conseguido acompanhar a situação/realidade nem tão pouco a taxa de inflação; -----

----- •As políticas de combate à desertificação passam também e entre outras, pela criação

de regimes fiscais mais atractivos para as famílias e quadros, favorecendo a fixação de novas pessoas, especialmente em zonas ainda desfavorecidas; -----

----- •Por último e não menos importante, a permanente sensibilidade da Câmara Municipal para conhecer e minorar as dificuldades dos seus munícipes e a sua aposta em melhorar as suas condições de vida, afigurando-se nesta data como instrumento essencial de política de índole social, uma justa participação no IRS que favoreça o contribuinte;-----

----- Considerando ainda que:-----

----- •Para os anos de 2008 e 2009 se aprovou uma redução de taxa a metade;-----

----- •Essa redução não será totalmente suportável no global da receita corrente Municipal para o ano de 2010;-----

----- •Tendo em conta os tempos actuais, de redução de receitas municipais, de baixas taxas de juro e reduzida inflação, que beneficia claramente os orçamentos familiares, justifica-se um ajustamento nas taxas que têm vindo a ser praticados, mantendo no entanto um esforço acrescido para as Finanças Municipais na sua manutenção abaixo do limite legal. -----

----- Assim, após ponderação de todos os factores referidos, tenho a honra de propor à Exm.<sup>a</sup> Câmara que, nos termos do preceituado no artigo 20º da Lei nº 2/2007 de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais) delibere aprovar no sentido de que:-----

----- •A participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Odemira, respeitante aos rendimentos do ano de 2010, seja de 3,5%; -----

----- Mais proponho que, em caso de aprovação da presente proposta, a mesma seja remetida à Exm.<sup>a</sup> Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, devendo em caso de aprovação por aquele Órgão, tal ser comunicado à DGCI até 31 de Dezembro do corrente ano, para efeitos de cobrança. -----

----- Paços do Concelho de Odemira, em 12 de Novembro de 2009, -----

----- O Presidente da Câmara,-----  
----- José Alberto Candeias Guerreiro”. -----  
----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos, devendo posteriormente o assunto ser  
remetido à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação. -----  
----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar, com os  
votos contra dos eleitos da CDU. -----  
----- Seguidamente, foi apresentada uma Proposta pelos eleitos pela Coligação Democrática  
Unitária, que seguidamente se transcreve: -----  
----- “PROPOSTA -----  
----- IRS PARA 2010 -----  
----- Considerando que: -----  
----- •De harmonia com a Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprova a Lei das Finanças  
Locais, compete à Câmara Municipal propor para aprovação da Assembleia Municipal a  
participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição  
territorial do Município de Odemira, respeitante aos rendimentos do ano de 2010;-----  
----- •O custo de vida não tem baixado, as taxas de juro são elevadas, os aumentos salariais,  
quando existentes, não têm conseguido acompanhar a situação/realidade nem tão pouco a taxa  
de inflação; -----  
----- •As políticas de combate à desertificação passam também, entre outras, pela criação de  
regimes fiscais atractivos para as famílias, favorecendo a fixação de novas pessoas,  
especialmente em zonas ainda desfavorecidas, como o nosso Concelho;-----  
----- •Não menos importante, a permanente sensibilidade da Câmara Municipal para  
conhecer e minorar as dificuldades dos seus munícipes e a sua aposta em melhorar as suas  
condições de vida, afigurando-se nesta data como instrumento essencial de política de índole  
social, uma justa participação no IRS que favoreça o cidadão;-----



----- •É por demais evidente a crise que o nosso País atravessa, de desemprego, falências sucessivas, o fosso entre os que muito têm e os que quase nada têm, cujas consequências são bem conhecidas de todos afectando muitas famílias e empresas do nosso Concelho; -----

----- •Não podemos esquecer, que uma das bandeiras do nosso Município, e alvo de grande destaque, era que no Município de Odemira se paga menos IRS e que vale a pena viver em Odemira; -----

----- •Para os anos de 2008 e 2009 o Executivo Municipal aprovou por unanimidade uma redução da taxa para metade; -----

----- Pelas razões expostas, propomos que a participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Odemira, respeitante aos rendimentos do ano de 2010, se mantenha em 2,5%. -----

----- Odemira, 19 de Novembro de 2009. -----

----- Os eleitos pela CDU, -----

----- a) Cláudio José dos Santos Percheiro -----

----- a) Maria da Piedade Grego Dias Sobral Barradas -----

----- a) António Manuel Assude Ferreira”. -----

----- A presente proposta apresentada pelos eleitos da Coligação Democrática Unitária, foi rejeitada, por maioria, com os votos contra dos eleitos do PS. -----

----- 10 - ASSUNTO N.º 0869-2009 - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA 2010. -----

----- Foi presente a proposta n.º 8/2009 P, datada de 12/11/2009, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, que seguidamente se transcreve: -----

----- “PROPOSTA N.º 8/2009 P -----

----- Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) para 2010 -----

----- Considerando que: -----

----- •No ano de 2008, a Câmara Municipal procedeu a uma redução substancial da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (14% e 20%);-----

----- •Essa redução da receita global de IMI, sendo pouco relevante no que é o global da receita corrente do Município, não permite que seja desprezável; -----

----- •Apesar de constituir outro imposto, o abrandamento das operações sujeitas a IMT (antiga Sisa) foi muito forte, provocando quebras de receita superiores a 25%;-----

----- •O esforço de controlo das receitas municipais não permite que anualmente se procedam a reduções de taxas de impostos, mas sim uma permanente monitorização que permita salvaguardar por um lado o erário municipal e por outro lado o alívio da carga fiscal sobre cada Município; -----

----- Considerando ainda que, veio o Governo implicitamente reconhecer justiça ao pugnado pelo Município de Odemira, fixando as taxas máximas a aplicar no País, a partir do ano de 2010, no patamar aplicado no nosso Concelho desde 2008.-----

----- Após ponderação de todas as realidades supra mencionadas, tenho a honra de propor à Exm.<sup>a</sup> Câmara que, nos termos do preceituado no art.º.112º do Código do IMI delibere aprovar para o ano de 2010, que:-----

----- 1.A taxa de imposto municipal sobre imóveis, a que se refere a alínea b) do n.º1 do Artigo 112.º do CIMI seja de 0,7% -----

----- 2.A taxa de imposto municipal sobre imóveis, a que se refere a alínea c) do n.º1 do Artigo 112.º do CIMI seja de 0,4% -----

----- Mais proponho que, em caso de aprovação da presente proposta, a mesma seja remetida à Exm.<sup>a</sup> Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, devendo em caso de aprovação por aquele Órgão, tal ser comunicado à DGCI até 31 de Novembro do corrente ano para efeitos de cobrança. -----

----- Paços do Concelho de Odemira, em 12 de Novembro de 2009, -----

----- O Presidente da Câmara,-----  
----- José Alberto Candeias Guerreiro “. -----  
----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos, devendo posteriormente o assunto ser remetido à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação. -----  
----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----  
----- 11 - ASSUNTO N.º 0870-2009 - SOLICITAÇÃO DE MARCAÇÃO DE UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.-----  
----- Foi presente a proposta nº 10/2009 P, datada de 12/11/2009, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, que seguidamente se transcreve: -----  
----- “PROPOSTA N.º.10/2009 P-----  
----- Face a assuntos sujeitos a calendários de todo inadiáveis, proponho que a Senhora Presidente da Assembleia Municipal promova a marcação de uma reunião extraordinária daquele Órgão, afim de serem apreciadas e deliberadas matérias importantes para o Município, sem prejuízo de outras que V.Ex<sup>a</sup>. considere útil apreciar, tais como:-----  
----- •Lançamento de derrama para o ano de 2010;-----  
----- •Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação de taxas sobre os prédios urbanos;-----  
----- •Proposta de fixação da percentagem variável de IRS para rendimentos do ano de 2010;-----  
----- Proponho: -----  
----- Que a Câmara Municipal, delibere aprovar que seja solicitada à senhora Presidente da Assembleia Municipal uma reunião extraordinária do Órgão, para apreciar e deliberar sobre as matérias supracitadas. -----  
----- Paços do Concelho de Odemira, 12 de Novembro de 2009 -----  
----- O Presidente da Câmara Municipal, -----

----- José Alberto Candeias Guerreiro”-----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 12 - ASSUNTO N.º 0872-2009 - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA AMBILITAL.

----- Foi presente a proposta nº 11/2009 P, datada de 16/11/2009, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, que seguidamente se transcreve:-----

----- “PROPOSTA N.º 11/2009 P -----

----- Tendo em atenção que a AMBILITAL – Investimentos Ambientais no Alentejo, E.I.M., é uma empresa maioritariamente pública intermunicipal, que tem por objecto a gestão e exploração do sistema integrado de recolha, tratamento e valorização dos resíduos sólidos urbanos na área de influência da AMAGRA – Associação de Municípios Alentejanos para a Gestão Regional do Ambiente;-----

----- Tendo em conta que a Assembleia Geral da AMBILITAL, na reunião de 14/09/2009, deliberou, nos termos do disposto no nº.1 do artigo 9º., e alínea e), proceder a um aumento de capital social, no valor de 800.000,00€, na proporção das respectivas quotas, ou seja 408.000,00€ que caberá à AMAGRA, e 392.000,00€ que caberá à SUMA, SA, passando o capital social da empresa a ser de 2.800.000,00€; -----

----- Tendo em conta que a AMBILITAL solicitou ao Conselho Directivo da AMAGRA autorização para proceder ao respectivo aumento de capital, tendo este Órgão deliberado autorizar;-----

----- Tendo em conta o esquema financeiro aprovado, para fazer face ao investimento referente às candidaturas apresentadas pela AMBILITAL e aprovadas pelo INALENTEJO. -----

----- Em face do exposto proponho que a Câmara Municipal transfira para a AMAGRA, para que subscreva a quota parte que lhe cabe do aumento de capital social da AMBILITAL, e

que correspondente 20.000,00 € (vinte mil euros).-----

----- Paços do Concelho de Odemira, em 16 de Novembro de 2009-----

----- O Presidente da Câmara,-----

----- José Alberto Candeias Guerreiro”-----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 13 - ASSUNTO N.º 0873-2009 - MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ODEMIRA E AS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO.-----

----- Foi presente minuta do Acordo de Cooperação a celebrar entre o Município de Odemira e as Juntas de Freguesia do concelho, que visa como objecto do presente Acordo, o apoio financeiro a prestar em despesas gerais urgentes, bem como grandes reparações e novos investimentos no âmbito das responsabilidades da Freguesia.-----

----- Propõe-se a aprovação da minuta do Acordo de Cooperação.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos, bem como conceder plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para outorgar em representação do Município.-----

----- 14 - ASSUNTO N.º 0880-2009 - PROPOSTA N.º 9/2009 P - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE COM AUTORIZAÇÃO PARA SUBDELEGAR-----

----- Foi presente a proposta n.º 9/2009 P, datada de 12/11/2009, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, que seguidamente se transcreve:-----

----- “PROPOSTA N.º 9/2009 P-----

----- Delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente com autorização

para subdelegar -----

----- No dia 27 de Outubro de 2009, foi instalada a Câmara Municipal de Odemira com a configuração resultante das eleições de 11 de Outubro. -----

----- A Câmara Municipal, enquanto órgão executivo colegial do Município, dispõe de numerosas competências, previstas na Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, como em diversos outros diplomas, sendo que o número e extensão destas competências impossibilita uma apreciação célere da totalidade das mesmas, em reunião deste Órgão. -----

----- A delegação de competências constitui um instrumento de simplificação destinado a conferir eficácia à gestão municipal, permitindo reservar para a reunião do Órgão Executivo as medidas de fundo e os actos de gestão municipal com maior relevância para o Concelho, e para os seus municípios. -----

----- O artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, permite a delegação de parte das competências da Câmara Municipal no seu Presidente, e subsequentemente, deste nos Vereadores, com as excepções referidas ali referidas. -----

----- Em face do exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Odemira delibere, ao abrigo do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, conjugado com os artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro: -----

----- I.Delegar no Presidente, José Alberto Candeias Guerreiro, e o autorize a subdelegar nos Vereadores, nos termos e limites do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, e quanto aos actos de administração ordinária, nos dirigentes máximos da respectiva unidade orgânica, nos termos do artigo 70.º do supracitado diploma legal, as competências atribuídas por lei à Câmara Municipal, designadamente as seguintes,

com excepção daquelas que sejam indelegáveis por lei: -----  
----- A – no âmbito da organização e funcionamento dos serviços municipais e gestão corrente as competências previstas no n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, com excepção das estabelecidas nas alíneas a), h), i), j), o), p), u) e v):--  
----- 1.Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;-----  
----- 2.Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros; -----  
----- 3.Decidir sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei; ----  
----- 4.Aliénar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei; -----  
----- 5.Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública;-----  
----- 6.Aliénar em hasta pública, independentemente de autorização do órgão deliberativo, bens imóveis de valor superior ao da alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respectiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros com efectividade de funções; -----  
----- 7.Apoiar ou participar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei; -----  
----- 8.Organizar e gerir os transportes escolares;-----  
----- 9.Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos no âmbito dos procedimentos de empreitada de obras públicas e aquisição de bens e serviços; -----  
----- 10.Adjudicar empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços até aos limites legalmente estabelecidos; -----  
----- 11.Dar cumprimento, no que diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição; -----  
----- 12. Decidir sobre a administração de águas públicas sob a sua jurisdição; -----  
----- 13.Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do Município; -----

----- 14.Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;-----

----- 15.Decidir sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;-----

----- 16.Declarar prescritos a favor do Município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----

----- 17.Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do Município; -----

----- B – no âmbito do planeamento e do desenvolvimento as competências previstas no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, com excepção das estabelecidas nas alíneas a), b), c) e j): -----

----- 1.Executar as opções do plano de actividades e orçamento aprovados; -----

----- 2.Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação; -----

----- 3.Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal; -----

----- 4.Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei;-----

----- 5.Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;-----

----- 6.Designar os representantes do município nos conselhos locais, nos termos da lei;-----

----- 7.Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse



municipal; -----

----- 8.Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal.-----

----- C – no âmbito consultivo as competências previstas no n.º 3 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, com excepção da estabelecida na alíneas a):

----- 1.Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei. -----

----- D – no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal as competências previstas no n.º.4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, com excepção da estabelecida na alíneas a), b), d) e f): -----

----- 1.Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal; -----

----- 2.Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei;-----

----- E – Em matéria de licenciamento e fiscalização as competências previstas no n.º 5 do artigo 64.º da Lei n.º.169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, com excepção da estabelecida na alíneas d):-----

----- 1.Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----

----- 2.Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade

fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos; -----

----- 3. Ordenar, precedendo de vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;---

----- F – As competências previstas no n.º 7 do artigo 64.º da Lei nº.169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, com excepção das estabelecidas nas alíneas a) e c):-----

----- 1. Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei; -----

----- 2. Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município; -----

----- 3. Exercer as competências necessárias para instruir os procedimentos e executar as deliberações da competência da Câmara, nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- G – Em matéria de contratação pública e matéria fiscal: -----

----- 1. Autorizar a realização de despesas até ao limite de 748.196,00€ (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros) no âmbito da celebração de contratos públicos, ao abrigo dos n.os 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, -----

----- Conjugado com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por via da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;-----

----- 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos, as competências instrumentais à condução do respectivo procedimento, incluindo a outorga do contrato prevista no artigo 106.º do CCP, bem como, em sede de execução dos contratos administrativos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante;-----

----- 3. Nas situações em que seja ainda aplicável o Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março,

exercer todas as competências cometidas nesse diploma ao dono da obra, sem prejuízo do limite estabelecido no n.º 1 deste ponto; -----

----- 4. Nos casos em que seja aplicável o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, exercer todas as competências cometidas nesse diploma à entidade adjudicante, sem prejuízo do limite previsto no n.º 1 deste ponto; -----

----- 5. Cobrar coercivamente dívidas à autarquia, nos termos do n.º 3 do artigo 56.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais); -----

----- 6. Exercer as competências previstas nas alíneas b) a j) do n.º 1 do artigo 10.º do Código de Procedimento e do Processo tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, na sua actual redacção. -----

----- H – Em matéria urbanística e conexas: -----

----- 1. Praticar os seguintes actos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (R.J.U.E.), na redacção da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, bem como os actos correspondentes previstos nas anteriores redacções do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro: -----

----- a) Decidir, ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do R.J.U.E., pedidos de informação prévia nos termos e limites fixados nos artigos 14.º e 16.º do R.J.U.E., e conceder as licenças administrativas, incluindo a aprovação dos respectivos projectos de arquitectura, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do R.J.U.E., designadamente respeitantes a obras de urbanização, trabalhos de remodelação de terrenos, obras de construção, de reconstrução, de alteração, de ampliação, de conservação e de demolição, previstas no n.º 2 do artigo 4.º do R.J.U.E. e, quando ainda aplicável, licenças de utilização ou alteração de utilização de edifícios, incluindo as correspondentes competências previstas em legislação avulsa e em que se remeta para o R.J.U.E.: -----

----- b) Certificar a verificação dos requisitos do destaque, para efeitos de Registo predial,

nos termos previstos no n.º 9 do artigo 6.º; -----  
----- c)Certificar a promoção das consultas a entidades externas, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º -B; -----  
----- d)Decidir sobre o projecto de arquitectura e sobre a caducidade deste, nos termos da competência prevista nos n.os 3 e 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----  
----- e)Decidir sobre o pedido de licenciamento, aprovação de licença parcial e emissão de alvará, nos termos das competências previstas nos n.os 1, 6 e 7 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----  
----- f)Indeferimento do pedido de licenciamento, nos termos das competências previstas no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;-----  
----- g)Celebrar contratos relativos ao cumprimento de obrigações assumidas, nos termos da competência prevista no n.º3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;--  
----- h)Aprovação das alterações à licença, promoção da actualização dos documentos, comunicação à Conservatória do Registo Predial para efeitos de averbamento e aprovação simples de alteração à licença de loteamento, nos termos previstos nos n.os 1, 6, 7 e 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;-----  
----- i)Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 14.º, no n.º 2 do artigo 40.º e no n.º 3 do artigo 65.º;-----  
----- j)Definir as parcelas a afectar ao domínio público ou privado do Município, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----  
----- k)Celebrar acordos de cooperação ou de contratos de concessão do domínio municipal, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; ----  
----- l)Alterações à operação de loteamento objecto de comunicação previa, nos termos previstos no artigo 48.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----

- m) Emitir as certidões, nos termos previstos nos n.os 2 e 3 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----
- n) Comunicação dos negócios jurídicos ao Instituto Geográfico Português, nos termos da competência prevista no artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro;-----
- o) Estabelecer as condições e prazo de execução das obras de urbanização e, respectivas prorrogações, bem como alteração às condições da licença ou comunicação prévia, nos termos das competências previstas nos n.os 1, 3, 5 e 7 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro;-----
- p) Reforçar e reduzir o montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos previstos nos n.os 4, 5 e 6 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, bem como proceder à sua correcção nos termos do n.º 3 do mesmo artigo; -----
- q) Celebrar contratos de urbanização, nos termos da competência prevista no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro; -----
- r) Decisão sobre o pedido de execução por fases, nos termos previstos no artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;-----
- s) Fixar as condições e prazo de execução de obras, nos termos dos artigos 57.º e 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----
- t) Fixar prazo, por motivo de interesse público devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, e promover aditamentos ao alvará por cada uma das fases, nos termos previstos nos n.os 1 e 6 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;---
- u) Designar a comissão de realização de vistoria para licença de utilização e notificação, nos termos previstos nos n.os 2 e 3 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----
- v) Proceder à certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal,

prevista no n.º3 do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----  
----- w) Declarar as caducidades previstas no artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de  
Dezembro, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo; -----  
----- x) Decisão sobre processos cuja renovação haja sido requerida, nos termos previstos no  
artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;-----  
----- y) Revogar a licença ou a admissão de comunicação prévia de operações urbanísticas,  
nos termos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;---  
----- z) Emitir o alvará de licença ou autorização, nos termos do previsto no artigo 75.º do  
Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;-----  
----- aa) Publicitar a emissão de alvará de licença ou de autorização administrativa, nos termos  
do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;-----  
----- bb) Proceder à apreensão de alvarás cassados, nos termos do n.º4 do artigo 79.º do  
Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;-----  
----- cc) Promover a execução de obras, nos termos previstos no n.º1 do artigo 84.º do  
Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;-----  
----- dd) Accionar as cauções, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 84.º do Decreto-Lei n.º  
555/99, de 16 de Dezembro; -----  
----- ee) Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º  
do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----  
----- ff) Emitir, oficiosamente, alvará, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º e n.º 9 do  
artigo 85.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;-----  
----- gg) Fixar prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e reparação  
de danos causados em infra-estruturas públicas, nos termos previstos no artigo 86.º do Decreto-  
Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----  
----- hh) Proceder à recepção provisória e definitiva das obras de urbanização, incluindo a

homologação do respectivo auto de vistoria, nos termos previstos no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----

----- ii) Conceder licença especial e reconhecimento do interesse de conclusão de obra, para emissão daquela licença, nos termos previstos nos n.os 1 e 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----

----- jj) Determinar a execução de obras de conservação, nos termos previstos no n.º2 do artigo 89.º e artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----

----- kk) Ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no n.º3 do artigo 89.º e artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----

----- ll) Nomear técnicos para efeitos de vistoria, nos termos previstos no n.º1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----

----- mm) Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----

----- nn) Contratar com empresas privadas para efeitos de fiscalização, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----

----- oo) Promover a realização de trabalhos de correcção ou alteração em obras de urbanização ou outras obras consideradas indispensáveis em certas condições, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----

----- pp) Aceitar a extinção de dívida dação em cumprimento ou em função do cumprimento nos termos da lei, conforme prevê o n.º 2 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----

----- qq) Prestar a informação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 110.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----

----- rr) Decidir sobre o pagamento fraccionado de taxas, nos termos previstos nos n.os 2 e 5 do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, conjugado com os n.os 2 a 4 do

Artigo 116.º, a promoção do direito de reaver as contrapartidas indevidamente prestadas pelo titular de licença ou autorização para a realização de operação urbanística, nos termos do n.º 4 do Artigo 117.º e disponibilização aos interessados dos regulamentos e demais elementos necessários à efectivação de autoliquidações;-----

----- ss)Nomear nos termos do n.º 2 do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, o representante da Câmara Municipal na comissão arbitral, para a resolução de conflitos emergentes da aplicação dos regulamentos municipais a que se refere o Artigo 3.º; ----

----- tt)Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;-----

----- uu)Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos previstos no artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;

----- 2.Nos casos em que seja ainda aplicável o Decreto-Lei n.º.445/91, de 20 de Novembro (previstos no n.º 1 do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro), praticar os actos jurídicos relativos a licenciamento de obras particulares previstos no n.º 1 do artigo 2.º, n.º 2 do artigo 3.º, artigos 7.º, 12.º, 15.º a 20.º, 23.º, n.º 4 do artigo 27.º, 30.º a 39.º, 41.º, 50.º, 51.º, 54.º, 55.º, n.º 6 do artigo 62.º, 63.º, 65.º, 68.º e 72.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro;-----

----- 3.Ordenar a execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações previstas no Regulamento Geral da Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, na sua actual redacção;-----

----- 4.Quanto à Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, as previstas nos artigos 1.º, 3.º, 9.º, 19.º a 26.º, 28.º, 29.º, 31.º, 35.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º.165/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, e ainda da Lei n.º 10/2008, de 20 de Fevereiro;-----



----- 5.Sem prejuízo da alínea a) do nº.1 do ponto H, exercer as seguintes competências em matéria de empreendimentos turísticos, previstas no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, na redacção do Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de Setembro: -----

----- a)Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos empreendimentos de turismo de habitação, nos termos do artigo 22.º;-----

----- b)Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos empreendimentos de turismo no espaço rural, com excepção dos hotéis rurais, nos termos do artigo 22.º;-----

----- c)Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos parques de campismo e de caravanismo, nos termos do artigo 22.º; -----

----- d)Efectuar e manter o registo do alojamento local disponível ao público, nos termos do artigo 22.º; -----

----- e)Contratualizar com Turismo de Portugal, I.P. o acompanhamento do procedimento de instalação dos empreendimentos turísticos, nos termos do nº.3 do artigo 23.º;-----

----- f)Cassar e apreender o alvará de utilização para fins turísticos, nos termos do artigo 33.º;-----

----- g)Realizar a auditoria de classificação prevista no artigo 36.º; -----

----- h)Dispensar requisitos no âmbito do respectivo procedimento administrativo, nos termos do artigo 39.º; -----

----- i)Exercer a competência sancionatória prevista no artigo 70.º; -----

----- j)Realizar a vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos necessários para qualificação como alojamento local, nos termos do nº 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 517/2008, de 25 de Junho. -----

----- 6.Sem prejuízo da alínea a) do nº 1 do ponto H, quanto à instalação e modificação de estabelecimentos de restauração de bebidas, exercer as competências cometidas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho, designadamente:-----

- a)Decidir os pedidos de dispensa de requisitos, nos termos do artigo 8.º;-----
- b)Designar o representante da Câmara Municipal na comissão prevista no artigo 9.º;---
- c)Emitir autorização de prestação de serviços de restauração ou de bebidas ocasionais e ou esporádicos e, para o efeito, convocação para vistoriar o local a DGAE, ou em quem esta expressamente delegar e uma associação de empregadores representativa do sector, nos termos previstos no artigo 19.º. -----
- 7.No que respeita ao licenciamento de estabelecimentos comerciais abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 21/2009, de 19 de Janeiro, emitir a declaração prevista nas alíneas d) do número IV do ponto A e B do anexo, a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º. -----
- 8.Emitir parecer no âmbito dos procedimentos relativos a licenciamento industrial, designadamente nos referidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro, bem como exercer as competências fiscalizadoras e sancionatórias previstas no artigo 59.º e 60.º. --- -----
- 9.Exercer a actividade fiscalizadora atribuída por lei aos municípios em matéria de segurança contra risco de incêndio, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro. -----
- 10.Relativamente ao licenciamento de recintos de espectáculos e divertimentos públicos, exercer as seguintes competências previstas no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro:-----
- a)Designar os técnicos para a realização da vistoria, bem como convocar as entidades externas à Câmara, nos termos do artigo 11.º;-----
- b)Averbar elementos ao alvará de licença de utilização, nos termos do n.º.2, do artigo 13.º;-----
- c)Determinar o embargo em caso de desrespeito das condições técnicas de segurança, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 315/95, de 28 de Novembro;-----

----- d)Determinar a instrução de processos de contra ordenação e a aplicação de sanções, nos termos do artigo 23.º. -----

----- 11.Declarar prédio ou fracção autónoma devolutos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de Agosto. -----

----- 12.Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de Junho, designadamente fixar a capacidade máxima de utilização e acolhimento de eventual publico nas instalações desportivas, nos termos do artigo 13.º, bem como efectuar e manter actualizado o registo de instalações desportivas disponíveis no Concelho. -----

----- 13.Relativamente às áreas de localização empresarial, exercer as competências previstas nos artigos 10.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 72/2009, de 31 de Março.-----

----- I – Relativamente a matérias não compreendidas nos pontos anteriores: -----

----- 1.Em matéria de acessibilidades, exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, designadamente a definição do regime de excepção a que diz respeito o artigo 10.º; -----

----- 2.Em matéria de prevenção e controlo de poluição sonora, exercer as seguintes competências cometidas à Câmara pelo Regulamento geral do Ruído (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto):-----

----- a)Autorizar o exercício de actividades ruidosas temporárias nos casos excepcionais e devidamente justificados mediante a emissão de licença especial de ruído, nos termos previstos no artigo 15.º; -----

----- b)Processar Contra-Ordenações e aplicação das coimas e sanções acessórias em matéria de actividades ruidosas temporárias e de ruído de vizinhança, nos termos do artigo 30.º.

----- 3.Assegurar a disponibilidade para consulta dos mapas de ruído e dos planos de acção, bem como garantir a efectiva disponibilidade para consulta publica em sede da sua elaboração, estendendo o período de consulta publica se necessário, nos termos dos artigos 13.º e 14.º do

Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de Julho.-----

----- 4.Exercer as competências fiscalizadoras em matéria de postos de abastecimento e armazenamento de combustíveis, bem como dos demais estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro (na redacção do Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro), nos termos do seu artigo 25.º, com excepção da competência relativa à decisão das reclamações prevista no artigo 33.º.-----

----- 5.Exercer as competências fiscalizadoras em matéria de gestão de resíduos previstas no artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro. -----

----- 6.Quanto à actividade e ao mercado dos transportes em táxi, emitir licenças, e respectivos averbamentos de transferência de propriedade, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos, incluindo os previstos nos artigos 12.º, 13.º, 14.º, bem como o disposto no n.º 2 do artigo 27.º e 30.º, todos do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 156/99, de 14 de Setembro e 106/2001, de 31 de Agosto e pelos Decretos-Lei n.os 41/2003, de 11 de Março e 4/2004, de 6 de Janeiro.-----

----- 7. Relativamente às competências previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro (com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 156/2004, de 30 de Junho):-----

----- a)Exercer as competências previstas no artigo 4.º relativas à criação e extinção do serviço de guarda nocturno e à fixação e modificação das áreas de actuação de cada guarda; ---

----- b)Licenciar a actividade de vendedor ambulante de lotarias, nos termos do artigo 10.º, bem como aprovar o modelo do respectivo cartão de identificação, nos termos do artigo 11.º;---

----- c)Atribuir a licença para o exercício da actividade de arrumador de automóveis, nos termos do artigo 14.º, bem como aprovar o modelo do respectivo cartão de identificação, nos termos do artigo 15.º; -----

----- d)Decidir os pedidos de realização de acampamentos ocasionais fora dos locais

adequados à prática de campismo e caravanismo, nos termos do artigo 18.º; -----

----- e) Atribuir licenças de exploração de máquinas de diversão, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º, bem como recusar a sua concessão ou renovação nos termos do n.º 3; -----

----- f) Exercer as competências fiscalizadoras e sancionatórias previstas no artigo 27.º; -----

----- g) Decidir pedidos de licenciamento de arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º, incluindo os casos do artigo 33.º; -----

----- h) Decidir os pedidos de licenciamento de venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda, nos termos do artigo 35.º; -----

----- i) Licenciar fogueiras por ocasiões específicas, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º; -----

----- j) Licenciar a realização de leilões em lugares públicos, nos termos do artigo 41.º; -----

----- k) Notificar o responsável, para cumprir o disposto no Capítulo XI do presente diploma, fixando o prazo máximo de vinte e quatro horas para a conclusão dos trabalhos de cobertura e resguardo, nos termos do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro; -----

----- l) Instaurar processos de contra-ordenação, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º; -----

----- m) Revogar licenças concedidas nos termos do presente diploma, a qualquer momento, com fundamento na infracção das regras estabelecidas para a respectiva actividade e na inaptidão dos seus titulares para o respectivo exercício, nos termos do previsto no artigo 51.º; --

----- n) Exercer competências fiscalizadoras, nos termos do n.º 1 do artigo 52.º; -----

----- 8. Quanto à medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Prevenção da Floresta Contra Incêndios, nos termos do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro: -----

----- a) Assegurar as acções e actividades necessárias ao planeamento municipal, à defesa de pessoas e bens, à defesa dos espaços florestais do município de Odemira, à vigilância, detecção

e combate a incêndios; -----

----- b) Proceder à fiscalização do cumprimento das normas de protecção da floresta contra incêndios por parte dos particulares e à instauração de processos de contra-ordenações e aplicação de coimas, nos termos previstos nos artigos 37.º e 40.º. -----

----- I. Os actos, objecto da presente proposta de delegação de competências, com autorização de subdelegação, e caso o delegado o entenda, mantêm-se ainda que se verifiquem alterações à legislação em vigor. -----

----- II. A presente proposta substitui na íntegra, a proposta n.º 5/2009 P, de 02 de Novembro de 2009, a qual após aprovação entra imediatamente em vigor. -----

----- Propõe-se ainda que: -----

----- • Sejam ratificados todos os actos que tenham sido praticados ao abrigo da legislação referida, e que eventualmente o tenham sido no período compreendido entre a data da tomada de posse deste executivo e a data da aprovação da presente proposta de delegação de competências; -----

----- • Seja revogada a deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Odemira, realizada em 05/11/2009. -----

----- Paços do Concelho de Odemira, 12 de Novembro de 2009 -----

----- O Presidente da Câmara Municipal -----

----- José Alberto Candeias Guerreiro” -----

----- Propõe-se delegar no Presidente, José Alberto Candeias Guerreiro, e o autorize a subdelegar nos Vereadores, nos termos e limites do n.º 2 do artigo 69.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, e quanto aos actos de administração ordinária, nos dirigentes máximos da respectiva unidade orgânica, nos termos do artigo 70.º do supracitado diploma legal, as competências atribuídas por lei à Câmara Municipal, designadamente as seguintes, com excepção daquelas que sejam indelegáveis por lei. -----

----- Propõe-se ainda que sejam ratificados todos os actos que tenham sido praticados ao abrigo da legislação referida, e que eventualmente o tenham sido no período compreendido entre a data da tomada de posse deste executivo e a data da aprovação da presente proposta de delegação de competências; e que seja revogada a deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Odemira, realizada em 05/11/2009. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar, com os votos a favor dos eleitos do Partido Socialista e os votos contra dos eleitos da Coligação Democrática Unitária.-----

----- 15 - ASSUNTO N.º 0882-2009 - PROPOSTA N.º 12/2009 P.-----

----- Foi presente uma proposta elaborada pelo Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

----- “A Sociedade Polis Litoral Sudoeste – Sociedade para a Requalificação e Valorização do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, S.A. foi constituída através do Decreto-Lei n.º.244/2009, de 22 de Setembro.-----

----- Tendo em conta que: -----

----- •A Polis Litoral Sudoeste, S.A. é constituída com um capital social inicial de 19.600.000,00€, subscrito pelo Estado Português, com uma participação correspondente a 51% do capital social, o Município de Odemira com uma participação correspondente a 19,2% do capital social, o Município de Aljezur com uma participação correspondente a 11,4% do capital social, o Município de Vila do Bispo com uma participação correspondente a 10,4% do capital social, e o Município de Sines com uma participação correspondente a 8% do capital social;----

----- •Os Municípios supra mencionados são accionistas da referida sociedade, e os seus direitos são exercidos por um representante designado por cada uma das Câmaras Municipais; -

----- •Os órgãos sociais, nos termos do artigo 8º.dos estatutos da sociedade são constituídos pela Assembleia Geral, Conselho de Administração e Fiscal Único;-----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) Aprovar a designação do representante deste Município para integrar o Conselho de Administração, cabendo tal ao Presidente da Câmara;-----

----- b) Aprovar a designação da Vereadora Sónia Isabel Nobre Correia, como representante deste Município na Assembleia Geral da Sociedade Polis Litoral Sudoeste, S.A.;-----

----- Paços do Concelho de Odemira, 18 de Novembro de 2009 -----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----

----- José Alberto Candeias Guerreiro”.-----

----- Propõe-se para aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- **2.1.2. - DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL**-----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0874-2009 - NATAL NO MERCADO "2009"**.-----

----- Saiu da sala o Senhor Vereador Hélder António Guerreiro.-----

----- Foi presente a informação n.º 1219, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, a informar que o Município de Odemira pretende realizar em parceria com a TAIPA, a MATRIZ, a CACO, e a Sopa de Artistas, uma actividade “Natal no Mercado” entre os dias 17 e 19 de Dezembro de 2009, nas instalações do Mercado Municipal de Odemira, de modo a dinamizar o referido espaço e proporcionar aos comerciantes locais a participação nesta iniciativa. Aos comerciantes locais será disponibilizada uma banca ou uma loja, a título gratuito, nos referidos dias e o espaço terá durante o evento alguma animação musical e cultural. Tendo em conta o Regulamento Municipal do Mercado Municipal, o mercado destina-se ao exercício continuado de compra e venda de produtos alimentares, no entanto, de acordo com o art. 2º do capítulo I do referido regulamento, “quando o julgar conveniente, a Câmara poderá autorizar a venda, acidental, temporária ou continuada, de outros produtos ou artigos”.--



----- Propõe-se que a Ex.<sup>a</sup> Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar a realização do referido evento, de acordo com a alínea l) do n.º 2 do Artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- Entrou na sala o Senhor Vereador Hélder António Guerreiro. -----

----- **2.1.2.1. - SECÇÃO DE ACÇÃO SOCIAL** -----

----- 1 - ASSUNTO N.º 0859-2009 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA A CONCESSÃO DE APOIO A ESTRUTURAS SOCIAIS DESFAVORECIDAS OU DEPENDENTES. -----

----- Foi presente a informação n.º1149, datada de 15 de Outubro de 2009, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social – Acção Social, informando que, a Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal para a Concessão de Apoio a Estruturas Sociais Desfavorecidas ou Dependentes, aprovada em reunião Ordinária de Assembleia Municipal, do dia 18/09/2009, não correspondia às alterações aprovadas em Reunião Ordinária de Câmara, do dia 15/06/2009, pelo que foi solicitada à Divisão de Contencioso e Assessoria Jurídica, a anulação da publicação do documento, através da informação n.º 1146, datada de 14/10/2009.--

----- Informa ainda, que não obstante as alterações propostas pelos Senhores Vereadores da CDU- Coligação Democrática Unitária na passada Reunião de Câmara do dia 02/07/09, conforme constam nos documentos anexos, é de manter o parecer da proposta anteriormente apresentada pelo Serviço de Acção Social. Mais informa, que relativamente à mesma se deva manter o ponto n.º 1 do Artigo 3.º : “... à excepção da alínea f), que se destina exclusivamente aos munícipes com idade igual ou superior a 65 anos e portadores de deficiência, sem qualquer suporte familiar no seu domicílio e cujo rendimento mensal “per capita “ seja igual ou inferior a 65% do valor do Salário Mínimo Nacional fixado anualmente;...”, por se considerar que são

estes os grupos que mais necessitam dos serviços que se propõe prestar.-----

----- Propõe-se que a Excelentíssima Câmara aprove a proposta de alteração ao Regulamento Municipal para Concessão de Apoio a Estruturas Sociais Desfavorecidas ou Dependentes, bem como a sua remissão à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o assunto. -----

----- **2 - ASSUNTO N.º 0860-2009 - PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO.** -----

----- Foi presente a informação n.º1153, datada de 19 de Outubro de 2009, proveniente da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social – Acção Social, informando que em cumprimento da deliberação tomada na Reunião de Câmara, realizada no passado dia 02/07/09, o Projecto de Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio ao Arrendamento, foi publicado em 18 de Setembro, na 2ª Série do Diário da República. -----

----- Mais informa, que tendo decorrido os trinta dias para apreciação pública do documento, não se registaram quaisquer alterações ou sugestões. -----

----- Propõe-se que a Excelentíssima Câmara aprove a remissão do Projecto de Regulamento Municipal à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 6, do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro – em que compete à Câmara Municipal, “apresentar à Assembleia Municipal propostas e pedidos de autorização, designadamente em relação às matérias constantes dos n.º 2 a 4 do Artigo 53.º.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- **2.2. - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** -----

----- **2.2.1. - DIVISÃO FINANCEIRA** -----

----- 1 - ASSUNTO N.º 0853-2009 - RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS NO PERÍODO DE 31/10/2009 A 11/11/2009-----

----- Foi presente a informação nº.78, datada de 12/11/2009, elaborada pela Divisão Financeira – Secção de Contabilidade, à qual se encontra anexa a relação de ordens de pagamento autorizadas por despacho do Senhor Presidente da Câmara e/ou dos Senhores Vereadores com competência delegada, no valor de 621.763,29 € (SEISCENTOS E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS EUROS E VINTE E NOVE CÊNTIMOS), cujos pagamentos foram efectuados no período de 31/10/2009 a 11/11/2009 -----

----- A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

----- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:- Foi presente o resumo diário da Tesouraria, respeitante ao dia 2009/11/18, que acusava um total de disponibilidades da importância de 2.801.167,08 € (DOIS MILHÕES, OTOCENTOS E UM MIL, CENTO E SESSENTA E SETE EUROS E OITO CÊNTIMOS), constando em caixa: 8.574,18 € (OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO EUROS E DEZOITO CÊNTIMOS) e depositado em Instituições Financeiras: 2.792.592,90 € (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS EUROS E NOVENTA CÊNTIMOS), tendo a Câmara Municipal tomado o devido conhecimento.-----

----- 2 - ASSUNTO N.º 0862-2009 - 12ª.MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL RELATIVA AO ANO DE 2009-----

----- Foi presente a informação nº.2009/79, datada de 13/11/2009, da Divisão Financeira, a propor a 12ª. Modificação Orçamental relativa ao ano de 2009, que se anexa, elaborada nos termos do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL), consistindo na 8ª. Alteração ao Orçamento da Despesa e 7ª. Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI), que apresentava os seguintes valores: -----

----- ORÇAMENTO DA DESPESA:-----

----- Inscrições/reforços: € 239.500,00 (Duzentos e trinta e nove mil e quinhentos euros);---

----- Diminuições/anulações € 239.500,00 (Duzentos e trinta e nove mil e quinhentos euros); - -----

----- PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS: -----

----- Diminuições/anulações: € 218 000,00 (Duzentos e dezoito mil euros). -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar, com os votos a favor dos eleitos da Partido Socialista e com os votos contra dos eleitos pela Coligação Democrática Unitária.-----

----- **2.2.2. - DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E GESTÃO DE STOCKS**-----

----- **2.2.2.1. - SECÇÃO DE PATRIMÓNIO** -----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0863-2009 - PEDIDO DE AVERBAMENTO DO ARRENDAMENTO DA PARCELA DE TERRENO N.º 198 (PV-118), SITO EM POUSADAS VELHAS, FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES, PARA NOME DE "JOSÉ MARTINHO DA GLÓRIA, HERDEIROS DE"**.-----

----- Foi presente a informação n.º 191/2009, datada de 02/10/2009, elaborada pela Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks – Secção de Património, relativa ao pedido de averbamento do arrendamento da parcela de terreno n.º 198 (PV-118), sito em Pousadas Velhas, Freguesia de Vila Nova de Milfontes, para nome de “José Martinho da Glória, Herdeiros de”, formulado por Filipa Ferreira Osório da Glória, na qualidade de cabeça de casal da herança e viúva do rendeiro, Senhor José Martinho da Glória, falecido em 14/06/2003. -----

----- Propõe-se a aprovação do averbamento nos termos propostos.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 2 - **ASSUNTO N.º 0864-2009 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DO**

PRÉDIO EDIFICADO NO LOTE N.º 14 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE S. MIGUEL. ----

----- Foi presente a informação n.º 203/2009, datada de 10/11/2009, elaborada pela Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks – Secção de Património, relativa ao pedido de autorização para proceder à venda do referido imóvel, à Firma Livromédica – Comércio de Livros Técnicos, Lda, com sede em Almada, pela importância de 140.000,00 € (cento e quarenta mil euros). -----

----- Propõe-se a autorização da venda solicitada, visto se encontrarem cumpridos os prazos regulamentares. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 3 - ASSUNTO N.º 0865-2009 - DEPÓSITO DE ÁGUA, SITO EM VALE FERRO, FREGUESIA DE RELÍQUIAS - AQUISIÇÃO DA ÁREA DE 296 M2, A "SALVADOR DA SILVA, HERDEIROS DE". -----

----- Foi presente a informação n.º 206/2009, datada de 12/11/2009, elaborada pela Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks – Secção de Património, relativa à aquisição da área de 296 m2, destinada ao Depósito de Água de Vale Ferro. Informa ainda, que o assunto já foi submetido à apreciação do Colectivo, em reunião ordinária realizada em 18/05/2005, na qual foi deliberado, por unanimidade, proceder à aquisição da citada área pela importância de € 500,00 (quinhentos euros). Contudo, e visto se verificar alguma disparidade de tempo, é proposto pela Chefe de Divisão de Ambiente que o valor de aquisição seja actualizado com o IPC, de 2005 a 2009, perfazendo o total a pagar aos proprietários de € 568,44 (quinhentos e sessenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos), uma vez que nenhum deles se opôs a qualquer intervenção feita por este Município no local. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos

termos propostos.-----

----- **2.3. - DEPARTAMENTO TÉCNICO**-----

----- **2.3.1. - DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**-----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0843-2009 - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO DO ALMOGRAVE - ANÁLISE DOS ERROS E OMISSÕES APRESENTADOS.**-----

----- Foi presente a informação n.º 522/2009, datada de 03 de Novembro de 2009, a qual informa sobre a lista de erros e omissões apresentada pelos concorrentes Joleu – Sociedade de Construção, Lda., ASN – António da Silva & Nunes, Lda. e Consdep – Engenharia e Construção, S.A.. Informa ainda, que se procedeu à sua análise, não tendo o júri do procedimento, aceite os erros e omissões apresentados pelos concorrentes, nos termos do artigo n.º 61 do CCP, assim, o mapa de quantidades mantém-se. Dada a urgência da decisão, e de forma a não comprometer os prazos legais, o Senhor Presidente, através de despacho exarado em 03/11/2009, aprovou a rejeição de todos os erros e omissões apresentados, fixando um novo prazo para a entrega das propostas, que foi prorrogado por 26 dias, as quais deverão ser apresentadas até às 16:30horas do dia 30 de Novembro, sendo a abertura no dia útil imediatamente subsequente, na hora e local previstos, bem como a respectiva publicação em Diário da República, com carácter de urgência.-----

----- Propõe-se para ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, em 03 de Novembro de 2009, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a sua actual redacção.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar que seja apresentada a fundamentação detalhada da decisão apresentada pelo júri.-----

----- 2 - **ASSUNTO N.º 0844-2009 - CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A BREJÃO, AZENHA DO MAR E S. MIGUEL - RESTITUIÇÃO DE GARANTIA E QUANTIAS RETIDAS, EXTINÇÃO DA CAUÇÃO.**-----

----- Foi presente a informação n.º 540/2009, datada de 09 de Novembro de 2009, informando que terminou o prazo de garantia da empreitada em epígrafe, e após a realização do Auto de Vistoria e Recepção Definitiva, solicita a Empresa CONSDEP – Engenharia e Construção, S.A., ao abrigo do Artigo 229.º do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a restituição dos depósitos de garantia e quantias retidas, e extinção da caução. Uma vez cumpridas as disposições previstas no artigo referido, nos termos do mesmo deverá ser efectuada a libertação das garantias e a restituição de quantias retidas em depósito. -----

----- Pelo que se propõe a respectiva libertação das garantias e quantias retidas, bem como a restituição dos valores em depósito, de acordo com o Artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. -----

----- Propõe-se para aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 3 - ASSUNTO N.º 0846-2009 - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E ETAR DE TROVISCALIS.-----

----- Foi presente a informação n.º 535/2009, datada de 05 de Novembro do corrente ano, elaborada pela Divisão de Obras Municipais, a informar, que a ETAR de Troviscais ainda não se encontra licenciada pelas respectivas entidades. Face ao exposto, e tendo em consideração o conteúdo da informação n.º 512/2009, datada de 21/10/2009, solicita-se uma tomada de decisão sobre a execução da ETAR. -----

----- Propõe-se para análise e apreciação. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente de suspensão dos trabalhos por 90 (noventa) dias, devendo ser oficiada a ARH – Administração da Região Hidrográfica, com carácter de urgência para a

emissão de licença. -----

----- 4 - ASSUNTO N.º 0867-2009 - EMPREITADA DE ARRELVAMENTO SINTÉTICO DO CAMPO DE FUTEBOL DE VILA NOVA DE MILFONTES – 1.º TERMO ADICIONAL. ----

----- Foi presente a informação n.º 532/2009, datada de 04/11/2009, a qual refere a necessidade de execução de trabalhos a mais na obra supra mencionada, visto no decurso da empreitada se ter verificado a necessidade de executar alguns trabalhos a mais, relativos a pequenas obras complementares da mesma empreitada, e a trabalhos cujas quantidades excederam a estimativa orçamental e que são fundamentalmente os seguintes: -----

----- - Movimento de terras, canalizações, aplicação de betão betuminosa e execução de murete. -----

----- Em reunião de obra, foram debatidos a natureza e quantidades de trabalhos executados, bem como os preços unitários dos trabalhos não contratuais, tendo-se ainda elaborado em conjunto com o empreiteiro, o mapa de trabalhos a mais anexo à referida informação. -----

----- Concluindo assim, o valor total dos trabalhos a mais contratuais e de espécie diferente do contratual, importa em 11.279,18 € (Onze Mil duzentos e setenta e nove euros e dezoito cêntimos), o que representa 4,8% do valor total de empreitada, e que respeita o estipulado na alínea c) do n.º 2 do Artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. Propõe-se a aprovação dos presentes trabalhos a mais constantes no Mapa de Trabalhos a Mais n.º 1 no valor total de 11.279,18 € (Onze Mil, duzentos e setenta e nove euros e dezoito cêntimos) e a celebração do 1.º termo adicional de trabalhos a mais neste valor. -----

----- Propõe-se para aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 5 - ASSUNTO N.º 0871-2009 - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO



DA BOAVISTA DOS PINHEIROS - ERROS E OMISSÕES, ALTERAÇÃO DO PREÇO BASE  
DA EMPREITADA E RECTIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO BASE.-----

----- Foi presente a informação n.º 545/2009, datada de 11 de Novembro de 2009, a qual informa sobre a lista de erros e omissões apresentados pelos interessados Teifil, Lda., Egonmater Construção S.A., Construções Corte Recto Lda, Iceblok Sociedade de Construções, S.A, Jobipiso, Lda., Tecnovia Sociedade de Empreitadas S.A, e Virgílio de Sousa Leal. Informa ainda, que se procedeu à sua análise, tendo-se obtido a lista de erros e omissões final, na qual foram integrados alguns dos erros e omissões apresentados pelas referidas empresas. ---

----- Mais informa, que o valor total orçamentado de erros e omissões propostos para aceitação é de 711.16€ (setecentos e onze euros e dezasseis cêntimos), o que representa uma percentagem de 0.003% do preço base inicial, pelo que se verifica o disposto na alínea d) do Artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. Dada a urgência da decisão, e de forma a não comprometer os prazos legais, o Senhor Presidente, através de despacho exarado em 11/11/2009, aprovou a lista de erros e omissões, nos termos do ponto 5 do Artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e a respectiva cabimentação, bem como do novo preço base de empreitada no valor de 266.226,32€ (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e seis euros e trinta e dois cêntimos), que surge na sequência do valor supra citado, referente aos erros e omissões. -----

----- Propõe-se para ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 11/de Novembro de 2009, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar nos termos propostos. -----

----- 6 - ASSUNTO N.º 0875-2009 - CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO DA BOAVISTA  
DOS PINHEIROS - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS-----

----- Foi presente a informação n.º 553/2009, datada de 16 de Novembro de 2009, a qual informa que após a cabimentação dos erros e omissões na informação n.º 545/2009, o dono da obra tem de afixar o novo prazo para apresentação das propostas, nos termos do Artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. Propõe-se a aprovação para publicação no Diário da República do novo preço base da empreitada e do novo prazo de entrega das propostas que nos termos do n.º1 do Artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, resulta numa prorrogação de 18 dias, devendo desta forma as propostas serem apresentadas até às 16:30 h do dia 7 de Dezembro e a sua abertura o dia útil, imediatamente, subsequente na hora e local previstos.-----

----- Propõe-se para aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 7 - ASSUNTO N.º 0876-2009 - EMPREITADA DE EXECUÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E ETAR DE VALE JUNCAL - SUSPENSÃO PARCIAL DA OBRA-----

----- Foi presente a informação n.º 549/2009, datada de 13 de Novembro de 2009, a qual informa que na empreitada em epígrafe, tanto as redes de abastecimento de água como as redes de drenagem de águas residuais domésticas se encontram em fase de conclusão. Quanto à ETAR os trabalhos deveriam ter sido iniciados em 18/08/2009, (conforme plano de trabalhos definitivo), o que não foi possível apesar de já existir autorização do proprietário do terreno para a implantação da mesma ainda se aguarda o licenciamento para o abate de alguns sobreiros que não estavam identificados no projecto inicial. Face ao exposto, propõe-se ao abrigo do Artigo 186.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, a suspensão dos trabalhos da ETAR, até ao dia 28/12/2009, data estimada para a resolução do problema.-----

----- Propõe-se para apreciação e deliberação. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 8 - ASSUNTO N.º 0877-2009 - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E ETAR DE VALE BEJINHA -PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA.-----

----- Foi presente a informação n.º 551/09, de 16/11/2009, a qual informa que no pedido de prorrogação do prazo efectuado pela empresa adjudicatária no seu ofício datado de 24/10/2009, há a ter em consideração para a obra em assunto, os seguintes dados:-----

----- 1 – Data da Consignação da obra – 15/09/2008-----

----- 2 – Prazo de Execução - 270 Dias-----

----- 3 – Data da conclusão sem prorrogações – 12/06/2009-----

----- 4 – Prorrogação legal concedida de - 90 Dias-----

----- 5 – Data de conclusão com a prorrogação Legal – 10/09/2009-----

----- A Firma Consdep – Engenharia e Construção S.A., através do fax datado de 24/10/2009, vem solicitar prorrogação graciosa do prazo da obra acima referenciada por 100 dias, motivado pela execução de trabalhos a mais ao nível das redes de águas e esgotos, bem como às diversas dificuldades de implantação das redes previstas, devido à existência de elevado nível freático em diversas zonas.-----

----- Acresce aos factores, anteriormente, referidos pelo empreiteiro, o facto de haver um colector que atravessa um terreno particular, o qual só agora foi permitido o acesso ao empreiteiro pelo seu proprietário.-----

----- Em face do exposto, propõe-se a concessão da prorrogação graciosa, solicitada de 100 dias, com base nos motivos acima identificados, devendo estar concluída a respectiva obra em 19/12/2009.-----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- **2.3.2. - DIVISÃO DE REDE VIÁRIA E ESPAÇOS URBANOS** -----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0861-2009 - PROJECTO DE SINALIZAÇÃO DA AZENHA DO MAR - PEDIDO DE APROVAÇÃO** -----

----- Foi presente a informação n.º 646/2009, datada de 21 de Setembro de 2009, proveniente da Divisão da Rede Viária e Espaços Urbanos, dando conhecimento da elaboração do projecto de sinalização para a zona acima referida.-----

----- Mais informa que foram contactadas, a fim de se pronunciarem sobre o referido projecto, a Junta de Freguesia de S. Teotónio e a Guarda Nacional Republicana de S. Teotónio, as quais responderam, favoravelmente, ao mesmo. -----

----- Propõe-se a aprovação do Projecto de Sinalização para a localidade da Azenha do Mar.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 2 - **ASSUNTO N.º 0878-2009 - BENEFICIAÇÃO DA EM 541 - ALARGAMENTO E REPAVIMENTAÇÃO - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS E DE PAGAMENTOS.** -----

----- Foi presente a informação n.º 790/2009, datada de 10 de Novembro de 2009, proveniente da Divisão da Rede Viária e Espaços Urbanos, dando conhecimento que nos termos do n.º 3 do Artigo 160.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, foi apresentado pela Empresa MOTA-ENGIL, Pavimentações, S.A., empreiteiro da obra supramencionada, um novo Plano de Trabalhos e de Pagamentos. -----

----- Mais informa que da análise efectuada, não se vê necessidade de proceder a qualquer

alteração ao referido plano. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar, com os votos a favor dos eleitos do Partido Socialista e com os votos contra dos eleitos da Coligação Democrática Unitária.-----

----- 3 - ASSUNTO N.º 0879-2009 - BENEFICIAÇÃO DA EM 541 - ALARGAMENTO E REPAVIMENTAÇÃO - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

----- Foi presente a informação n.º 720/2009, datada de 12 de Outubro de 2009, proveniente da Divisão da Rede Viária e Espaços Urbanos, dando conhecimento da solicitação da Empresa MOTA-ENGIL, Pavimentações, S.A., nos termos do disposto no n.º 2 do Artigo 151.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, para que a obra supracitada fosse prorrogada pelo período de 40 dias. -----

----- O empreiteiro justifica o referido pedido com base na aprovação dos trabalhos a mais efectuada na Reunião de Câmara de 08 de Outubro de 2009, justificação essa, que é corroborada por esta divisão, que não vê qualquer inconveniente em que seja concedida a referida prorrogação.-----

----- Assim, a obra que estava prevista terminar em 17 de Outubro de 2009, com a prorrogação proposta, terá a sua conclusão em 26 de Novembro de 2009. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, aprovar, por maioria, com os votos a favor dos eleitos do Partido Socialista e com os votos contra dos eleitos da Coligação Democrática Unitária. -----

----- 2.4. - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-----

----- 2.4.1. - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-----

----- 1 - ASSUNTO N.º 0854-2009 - PAGAMENTO DE VINHETA – SARA HELENA DA SILVA CANDEIAS.-----

----- Foi presente a informação n.º 1168, datada de 22 de Outubro de 2009, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, informando que foi solicitado a estes serviços a comparticipação da vinheta escolar da aluna, Sara Helena da Silva Candeias, residente em Bairro do Reduto – Odemira. A aluna frequenta o 10.º Ano, no Colégio Nossa Senhora da Graça, em Vila Nova de Milfontes. Mais informa, que a residência anterior era no Castelão, tendo alterado a sua morada para Odemira, no entanto, pretende continuar os seus estudos no Colégio que frequenta desde o 5.º Ano de escolaridade, pelo que solicita a comparticipação de 50% da vinheta escolar entre Odemira /Vila nova de Milfontes e vice-versa. Uma vez que o Executivo se encontrava em período de gestão, entendeu-se que se poderia proceder ao pagamento da referida vinheta escolar, de modo a não prejudicar o aluno, e de acordo com situações idênticas, anteriormente, apresentadas e aprovadas pelo Executivo Camarário. -----

----- Propõe-se que a Excelentíssima Câmara ratifique a decisão de pagamento de 50% da vinheta escolar à aluna Sara Candeias, de acordo com o n.º 3 do Artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar nos termos propostos. -----

----- 2 - ASSUNTO N.º 0855-2009 - PROTOCOLO COM RODOVIÁRIA DO ALENTEJO S.A.-----

----- Foi presente a informação n.º 1080, de 25 de Setembro de 2009, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, informando da necessidade de celebração de um novo protocolo com a Empresa Rodoviária do Alentejo para o ano lectivo 2009/2010, relativamente, ao circuito interurbano efectuado pelo 2.º autocarro entre S. Luís e Vila Nova de Milfontes. Mais informa que a despesa para o ano de 2009 é de € 7.448,55 (sete mil, quatrocentos e

quarenta e oito euros, e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, e, para 2010 é de € 12.198,35 (doze mil, cento e noventa e oito euros, e trinta e cinco cêntimos), acrescido de IVA.

----- Propõe-se que, de acordo com o disposto na alínea m) do n.º 1 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, seja aprovada a minuta de Protocolo a celebrar entre este Município e a Rodoviária do Alentejo, SA, bem como que sejam concedidos plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara, para outorgar em representação do Município.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 3 - *ASSUNTO N.º 0856-2009 - PROTOCOLO COM RODOVIÁRIA DO ALENTEJO S.A. – PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL “RAUL VICENTE”*.-----

----- Foi presente a informação n.º 1082, datada de 25 de Setembro de 2009, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, informando que, na sequência do protocolo celebrado entre este Município e a Empresa Rodoviária do Alentejo, relativamente ao circuito efectuado para o Pavilhão Desportivo Municipal “Raul Vicente”, nos Alagoachos, para transporte dos alunos do 1.º Ciclo da Freguesia de Vila Nova de Milfontes e alunos do Colégio Nossa Senhora da Graça – Vila Nova de Milfontes, para que estes possam praticar as suas aulas de Actividade Física e Desportiva, e dada a continuidade deste serviço para o ano lectivo 2009/2010, torna-se necessário a celebração de um novo protocolo, uma vez que houve alteração no valor da comparticipação diária a pagar por este transporte, devido à alteração do número de carreiras. Informa ainda que o valor a ser gasto no presente ano (Set./Dez.) é de € 5 970.00 (cinco mil, novecentos e setenta euros) + IVA. Para os meses de Janeiro a Junho de 2010, prevê-se gastar € 10 020.00 (dez mil e vinte euros) + IVA.-----

----- Propõe-se que, de acordo com o disposto na alínea m) do n.º 1 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, seja aprovada a

minuta de Protocolo a celebrar entre este Município e a Rodoviária do Alentejo, SA, bem como que sejam concedidos plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara, para outorgar em representação do Município.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 4 - ASSUNTO N.º 0858-2009 - BOLSAS DE ESTUDO - PONTUAÇÃO DOS CURSOS.-----

----- Foi presente a informação n.º 1199, datada de 06 de Novembro de 2009, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, informando que após análise dos cursos frequentados pelos alunos candidatos à Bolsa de Estudo da Câmara Municipal de Odemira, foi estabelecida a pontuação da tabela em anexo. Informa ainda que de acordo com o Regulamento das Bolsas de Estudo, alínea a), n.º 1 do Artigo 4.º “A Câmara Municipal de Odemira, fixará o número de bolsas a atribuir, tendo em conta as renovações de bolsas de estudo”.-----

----- Propõe-se que a Excelentíssima Câmara aprove a pontuação dos cursos, bem como que fixe em 35 o número de Bolsas de Estudo a atribuir.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- 5 - ASSUNTO N.º 0857-2009 - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - LISTA PROVISÓRIA.-----

----- Foi presente a informação n.º 1215, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, informando que no âmbito da atribuição das bolsas de estudo a estudantes do ensino superior, e de acordo com o Regulamento das Bolsas de Estudo, reuniu o Júri no dia 10 de Novembro de 2009, de acordo com a acta que se anexa a esta informação e da qual se salienta o seguinte parágrafo: “Relativamente ao Regulamento das Bolsas de Estudo reforça-se a necessidade do mesmo estar revisto até ao início do próximo ano lectivo, considerando que os parâmetros de



avaliação do presente Regulamento se encontram desajustados, criando-se actualmente algumas situações de injustiça, nomeadamente em situações de efectiva carência económica, sugerindo o Júri que o Regulamento deveria ser revisto, no sentido de haver duas situações distintas para atribuição de bolsas de estudo: situações de carência económica e situações de mérito.” Relativamente ao processo da aluna Cidália Afonso da Costa, inscrita no Mestrado em Estratégias de Protecção Integrada, o Júri foi de parecer que o processo deveria ser excluído tendo em conta que o Mestrado não é integrado, uma vez que a aluna já frequentou uma licenciatura de cinco anos. -----

----- Propõe-se que a Excelentíssima Câmara aprove a lista dos oitenta e nove processos de candidatura, ordenada por pontuação, em conformidade com o Regulamento das Bolsas de Estudo. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- APROVAÇÃO:- A presente acta foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- Eram vinte e uma horas e quarenta minutos do dia dezanove de Novembro de dois mil e nove. -----

----- ENCERRAMENTO:- Findos os trabalhos, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta que, depois de lida, vai ser devidamente assinada. -----

----- E eu, \_\_\_\_\_, Técnica Superior, a subscrevi. -----



## ÍNDICE

<b>1. - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA</b> .....	1
<b>1.1. - INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO</b> .....	1
<b>1.2. - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO</b> .....	3
<b>1.3. - ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS</b> .....	5
<b>2. - ORDEM DO DIA</b> .....	5
<b>2.1. - ORGÃOS DA AUTARQUIA</b> .....	5
<b>2.1.1. - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA</b> .....	5
<b>2.1.2. - DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL</b> .....	40
<b>2.1.2.1. - SECÇÃO DE ACCÇÃO SOCIAL</b> .....	41
<b>2.2. - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b> .....	42
<b>2.2.1. - DIVISÃO FINANCEIRA</b> .....	42
<b>2.2.2. - DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E GESTÃO DE STOCKS</b> .....	44
<b>2.2.2.1. - SECÇÃO DE PATRIMÓNIO</b> .....	44
<b>2.3. - DEPARTAMENTO TÉCNICO</b> .....	46
<b>2.3.1. - DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS</b> .....	46
<b>2.3.2. - DIVISÃO DE REDE VIÁRIA E ESPAÇOS URBANOS</b> .....	52
<b>2.4. - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b> .....	53
<b>2.4.1. - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> .....	53